EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

Termo de Execução Descentralizada - SEI nº 40795649/2024/SCC/CAD/DAI-EBSERH

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a. **Unidade Descentralizadora e Responsável** Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh Nome da autoridade competente: Ademar Arthur Chioro dos Reis Número do CPF: ***.678.377-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Serviço de Gestão do Cuidado Assistencial / Coordenadoria de Gestão da Clínica / Diretoria de Atenção à Saúde Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Art. 56 do Estatuto Social da Ebserh, e a eleição registrada na 152ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 28 de fevereiro de 2023 b. **UG SIAFI**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

UG 155007 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE

Gestão: 26443 / UGR:155398 - DAS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Fundação Oswaldo Cruz

Nome da autoridade competente:

Mario Santos Moreira

Número do CPF:

***.386.357-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria de Nomeação 2.277, D.O.U. de 13 de abril de 2023, Seção 2, página 2

b. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

315 - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

- Apoio à Qualificação da Prática Clínica no Cuidado Obstétrico e no Cuidado Neonatal para a redução da Mortalidade Materna e Neonatal nos 25 Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh com leitos obstétricos e unidades neonatais, por meio de: aprimoramento de processos de educação permanente; análise de cenários e desenho de estratégias que viabilizem a utilização de ferramentas digitais inovadoras para monitoramento do cuidado e apoio à

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

decisão clínica; visitas técnicas mensais aos 25 HUF; oficinas de alinhamento conceitual e metodológico com as duplas de consultores no apoio à Qualificação da Prática Clínica no Cuidado Obstétrico e no Cuidado Neonatal; e demais atividades detalhadas no plano de trabalho.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro meses) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/08/2024

Fim: 01/08/2026

6. VALOR DO TED:

R$ 7.345.485,71 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.302.5118.8585.0000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim

(x)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: N/A

9. DAS ALTERAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
13. PUBLICAÇÃO
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.
14. ASSINATURAS
Brasília - DF, data da assinatura eletrônica *(assinado eletronicamente)* **MARIO SANTOS MOREIRA** Presidente da FIOCRUZ
Brasília - DF, data da assinatura eletrônica *(assinado eletronicamente)* **CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO** Diretora de Atenção à Saúde - Substituta
Brasília - DF, data da assinatura eletrônica *(assinado eletronicamente)* **ARTHUR CHIORO** Presidente da Ebserh

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 22/07/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mario Santos Moreira**, **Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40795649** e o código CRC **23B87F98**.

Referência: Processo nº 23477.017814/2024-68 SEI nº 40795649